



**Prefeitura Municipal de Sanharó**  
Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 11.044.906/0001/24



## GABINETE DO PREFEITO

**CONVITE Nº 00002/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00026/2022**

**CONTRATO Nº: 00054/2022-CPL**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANHARÓ E A EMPRESA KLA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

O Município de Sanharó, situado no Estado de Pernambuco, firma o presente instrumento de contrato, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ**, localizada na Rua Major Sátiro, 219 - Centro - Sanharó - PE, inscrita no CNPJ nº 11.044.906/0001-24, neste ato representada pelo Prefeito CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Doutor Benjamin Caraciolo, 72 - Centro - Sanharó - PE, CPF nº 643.359.924-91, Carteira de Identidade nº 3.614.977 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **KLA PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, situada na Rua PROJETADA 04 (LOT DISTRITO INDUSTRIAL), 200 - BOA ESPERANCA - ARCOVERDE - PE, inscrita no CNPJ nº 04.638.333/0001-00, neste ato representado por MARCOS AURÉLIO CORDEIRO COSTA, Brasileiro, Casado, Comerciaro, residente e domiciliado na Avenida Pinto de Campos, 1067, São Miguel - Arcoverde - PE, CPF nº 664.992.754-68, Carteira de Identidade nº 3602517 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade **Convite nº 00002/2022**, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCOS, SOM, TENDA, BANHEIRO QUÍMICO E GERADOR, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM A SEREM UTILIZADAS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Convite nº 00002/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 68.536,00 (SESSENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).



Prefeitura Municipal de  
**SANHARÓ**  
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó  
Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 11.044.906/0001/24



### GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PALCO TAMANHO 14m x 10m – Palco em box struss, coberto com lona night & day ou similar na cor branca medindo 14,0m de boca por 11,0m de profundidade e 2,20m de altura do piso ao chão e 7,0m de pé direito; 02 PA'S de 3,0m por 3,0m; Fechamento nos fundos e nas laterais do palco em lona night & day na cor preta; Fechamento frontal e lateral do piso em estruturas metálicas com tubo de 30mmx30mm na chapa de 16mm revestido com laminados de madeira pintado com tinta PVA látex na cor preta; Escada de acesso com 2,0m de largura revestida de compensado; Piso do palco revestido em madeirite; House-mix medindo 3,0m por 3,0m com um piso a 0,50m de altura, coberto com lona night & day ou similar e fechamento nas laterais, isolamento em todo o perímetro com cercas modulada medindo 4,00m por 4,00m; Área de produção medindo 4,0m x 4,0m com fechamento em placas galvanizadas de 2,20m x 2,40m pintada com tinta PVA látex; Camarim medindo 4,0m x 4,0m coberto com lona night & day e fechado por compensado;. Aterramentos em conformidade com as normas técnicas.	Diária	3	5.955,00	17.865,00
2	SOM GRANDE PORTE PERIFERICO – PA, Mesa Digital de no mínimo: 48 Canais (Mixer); processador digital 03 vias estéreo; Gravador/ Player CD/DVD; PA LINE ARRAY: 24 caixas industrializada com no mínimo 2 alto falante e dois drive cada caixa; 24 subgraves com alto falantes de 18" com 1000 WATTS RMS (cada); 06 amplificadores com 8000 WATTS RMS (grave); 06 amplificadores com 12.000 WATTS RMS (médio grave); 02 amplificadores com 3500 WATTS RMS (médio agudos); Multicabo de 56 VIAS com 60 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 7000 WATTS (110V); 01 regulador de voltagem de 7000 WATTS (220V); PERIFÉRICO-MONITOR:	Diária	3	4.621,00	13.863,00



Prefeitura Municipal de  
**SANHARÓ**  
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 11.044.906/0001/24



### GABINETE DO PREFEITO

	No mínimo: 01 mesa digital 48 canais; 24 vias de monitor; processador digital estéreo; 02 amplificadores de fones de ouvido com 8 canais cada; 12 fones de ouvido para monitor (ponto); 02 máquinas de fumaça; 20 canhões de led de 03 WATS par 64 SIDE-FILL; 04 Caixas de Sub-Grave 1200 WATTS RMS; 04 caixas KF 3-WAY; 01 amplificador 56000 WATTS RMS (graves); 04 amplificadores 2000 WATTS RMS (3-WAY); 02 amplificadores de 1000 WATTS RMS; caixa sub para bateria (retorno) 1000 RMS; 10 monitores para voz 800 WATTS RMS BACK LINE: bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 500 WATTS RMS; 02 amplificadores para guitarra com 120 WATTS RMS; MICROFONES: 02 kits de 07 microfones, completos para bateria; 30 microfones, com cabo para voz e outras aplicações; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais; 03 praticáveis e 20 metros de GRYD.				
3	TENDA - modelo tensionada de revestimento em lona confeccionada em tecido sintético resistente, anti-mofo, não propagador de chamas, com aplicação de laca anti raios ultra-violeta do Sol, com dimensões mínimas de: 5,00 x 5,00 na cor branca e com capacidade para 60 pessoas.	Diária	18	777,00	13.986,00
4	BANHEIRO QUIMICO - Altura 2, 20m, largura 1, 10m, profundidade 1, 20m, peso 100kg, material Polietileno de lata densidade, capacidade do tanque 220L vem com vaso sanitário, gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, luz, porta papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado, apoio de objetos, descarga com acionamento no pé, funil, pia, saboneteira para sabão líquido e porta papel toalha.	Diária	48	249,00	11.952,00
5	GERADOR - Locação com montagem e desmontagem de gerador silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência	Diária	3	2.490,00	7.470,00



Prefeitura Municipal de  
**SANHARÓ**  
A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**  
Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 11.044.906/0001/24



### GABINETE DO PREFEITO

	de 180,0 KVA, tensão de 220,0 volts, ciclagem em 60,0 Hz a 1.800,0 RPM, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.				
6	DISCIPLINADORES – Locação com montagem e desmontagem, de fechamento, tipo grade com estrutura em aço Galvanizado 11/4 de diâmetro e 2,65mm de espessura, medindo 2,00 x 1,10 modular.	Diária	100	34,00	3.400,00
					<b>Total: 68.536,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Sanharó:

**02.00 – PODE EXECUTIVO**

**02.07 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

**1339200312.103. Promoção de Festas Culturais e Tradicionais**

**33903900. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados, após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.





Prefeitura Municipal de  
**SANHARÓ**  
A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 11.044.906/0001/24



### GABINETE DO PREFEITO

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sanharó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sanharó - PE, 06 de Junho de 2022.



Prefeitura Municipal de

**SANHARÓ**

A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**

**Comissão Permanente de Licitação**

CNPJ: 11.044.906/0001/24



**GABINETE DO PREFEITO**

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Salvina de Paula Batista  
CPF: 101.620.714-00

[Signature]  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ  
CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS  
Prefeito  
CPF 643.359.924-91

PELO CONTRATADO

Élbia Salina Gemes Lopes  
CPF: 121.578.004-41

[Signature]  
KLA PROMOCOES E EVENTOS LTDA  
MARCOS AURÉLIO CORDEIRO COSTA  
CPF 664.992.754-68

[Signature]